



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6361, DE 04 DE JULHO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 18h do dia **21 de outubro** de 2022 até às 8h30min do dia **09 de novembro** de 2022.

Abertura das propostas:

09 de novembro de 2022 às 08h45.

Início da Disputa de Preços:

09 de novembro de 2022 às 09h.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br ou pregoeiro@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir **PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO**, de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
ANEXO 3 - Declaração Completa;
ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
ANEXO 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 8 – Minuta do Contrato;
ANEXO 9 – Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)
ANEXO 10 - Valores Estimados

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, devidamente credenciados junto a BBMNET Licitações.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.1. **Em relação ao itens 35 a 45 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEL, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 2.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
 - 2.3.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.6. – Nos termos do item nº 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BBMNET LICITAÇÕES, até no mínimo no horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

- 5.2. A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 5.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

- 5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 5.7. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 6.2.1. Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.4. As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.5. O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 8.17. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.18. Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1. Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28. Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.

8.30. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

9.1.1. As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a **contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

9.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

9.2.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e/ou MODELO**.

9.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

9.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

10.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Acompanhada da ficha técnica do produto

10.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8. A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. GARANTIA / VALIDADE

11.1. Conforme Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- 13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. **HABILITAÇÃO**

14.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

14.4. Documentação complementar:

14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

14.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.10. Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1. Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2. A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

03.092.0008.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

05.153.0009.2004.0000 - Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

06.182.0009.2005.0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria

04.122.0004.2006.0000 - Gestão do Departamento de Pessoal

04.122.0004.2008.0000 - Manutenção dos Departamentos de Atos Administrativos e Ouvidoria

04.122.0010.2009.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04.131.0003.2010.0000 - Manutenção dos serviços de comunicação

06.181.0009.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança

04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações

19.126.0004.2016.0000 - Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

04.122.0004.2018.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo

04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota

04.122.0011.2020.0000 - Manutenção da Seção de Trânsito

15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos

12.361.0006.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0006.2032.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creches



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 12.365.0006.2036.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12.361.0006.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
- 12.361.0027.2045.0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12.365.0027.2050.0000 - Merenda Escolar Creches
- 12.365.0027.2054.0000 - Merenda Escolar Pré Escola
- 13.392.0018.2057.0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13.392.0018.2097.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27.812.0026.2060.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes
- 27.812.0026.2062.0000 - Manutenção do Departamento de Lazer
- 10.122.0022.2063.0000 - Gestão da Secretária de Saúde
- 10.304.0023.2064.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10.305.0023.2065.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
- 10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica
- 10.301.0024.2068.0000 - Manutenção do Departamento Odontológico
- 10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada
- 08.122.0013.2077.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral
- 14.243.0010.2085.0000 - Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
- 23.691.0017.2088.0000 - Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
- 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
- 18.542.0025.2095.0000 - Manutenção do Meio Ambiente
- 04.244.0010.2096.0000 - Manut.do Fundo Social de Solidariedade
- 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
- 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
- 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
- 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
- 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, TRANSFERENCIAS E CONVENIOS

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1.1. Não será solicitado apresentação de documentação complementar.

19. DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), **para assinar(em) a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de **validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.

19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10. O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo facultade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 20.6. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato gerado dentro da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3. Apresentar documentação falsa;

26.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6. Comportar-se de modo inidôneo;

26.7. Cometer fraude fiscal;

26.8. Fizer declaração falsa;

26.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.16. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br.

27.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.13. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/21/pregao-eletronico/>

28.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **20** de **outubro** de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
**CIDADES
 SUSTENTÁVEIS**

EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
**CIDADES
 SUSTENTÁVEIS**

Guaíra-SP, 07 de junho de 2.022

Ofício nº 72/2022

Exmo.
 Prefeito Municipal
 Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior

Deferido
08/06/22

 Antônio Manoel da Silva Júnior
 Prefeito Municipal
 CPF: 057.090.808-61

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores do tipo Fitão para a Frota do Município de Guaíra - SP**

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção de Frota
Justificativa / Finalidade	Justificativa – manter os veículos da Frota do Município em perfeito funcionamento. Finalidade – atender a demanda de prestação de serviços essenciais aos munícipes, através da utilização de veículos e equipamentos da Frota do Município.
Objeto	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores do tipo Fitão Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	Os objetos deste certame, devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
Vigência Contratual	A vigência da contratação deve ser de 12 meses.
Local (is) de Entrega	Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19A Nº 267 Bairro Vivendas, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas correndo por conta da contratada todas as despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.
Entrega Parcelada	Entrega parcelada mediante solicitação do Gestor Contratual
Dotação Orçamentária	Anexa

Ademilson
 Ademilson Gonçalves da Silva
 CPF: 265.767.148-90
 Depto. Compras
 15/06/2022

Cleber
 CLEBER SANDER FERREIRA
 Diretor de Compras
 CPF: 290.205.108-51

08/06/2022



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



03/



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Indicação do Gestor Contratual	Sr. Antônio Eurípedes da Silva - Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota
Quantidade Total	Os quantitativos estão indicados conforme tabela abaixo, contendo as quantidades a serem solicitadas.

Dotação Orçamentária.:

- Ficha 12 - 03.092.0008.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- Ficha 23 - 05.153.0009.2004.0000 - Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar
- Ficha 30 - 06.182.0009.2005.0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- Ficha 42 - 04.122.0004.2006.0000 - Gestão do Departamento de Pessoal
- Ficha 55 - 04.122.0004.2008.0000 - Manutenção dos Departamentos de Atos Administrativos e Ouvidoria
- Ficha 64 - 04.122.0010.2009.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- Ficha 79 - 04.131.0003.2010.0000 - Manutenção dos serviços de comunicação
- Ficha 84 - 06.181.0009.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- Ficha 93 - 04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações
- Ficha 118 - 19.126.0004.2016.0000 - Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- Ficha 132 - 04.122.0004.2018.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo
- Ficha 140 - 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
- Ficha 147 - 04.122.0011.2020.0000 - Manutenção da Seção de Trânsito
- Ficha 165 - 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- Ficha 175 - 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- Ficha 186 - 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- Ficha 199 - 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- Ficha 219 - 12.361.0006.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
- Ficha 243 - 12.365.0006.2032.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
- Ficha 260 - 12.365.0006.2036.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- Ficha 288 - 12.361.0006.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
- Ficha 305 - 12.361.0027.2045.0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental
- Ficha 319 - 12.365.0027.2050.0000 - Merenda Escolar Creches
- Ficha 322 - 12.365.0027.2054.0000 - Merenda Escolar Pré Escola
- Ficha 331 - 13.392.0018.2057.0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- Ficha 345 - 13.392.0018.2097.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- Ficha 353 - 27.812.0026.2060.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes
- Ficha 365 - 27.812.0026.2062.0000 - Manutenção do Departamento de Lazer
- Ficha 382 - 10.122.0022.2063.0000 - Gestão da Secretária de Saúde
- Ficha 395 - 10.304.0023.2064.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
- Ficha 408 - 10.305.0023.2065.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

045



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- Ficha 415 - 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- Ficha 416 - 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- Ficha 423 - 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
- Ficha 431 - 10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica
- Ficha 457 - 10.301.0024.2068.0000 - Manutenção do Departamento Odontológico
- Ficha 469 - 10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada
- Ficha 502 - 08.122.0013.2077.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral
- Ficha 559 - 14.243.0010.2085.0000 - Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
- Ficha 573 - 23.691.0017.2088.0000 - Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- Ficha 601 - 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
- Ficha 615 - 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- Ficha 625 - 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
- Ficha 633 - 18.542.0025.2095.0000 - Manutenção do Meio Ambiente
- Ficha 647 - 04.244.0010.2096.0000 - Manut.do Fundo Social de Solidariedade
- Ficha 820 - 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
- Ficha 823 - 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- Ficha 824 - 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- Ficha 827 - 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- Ficha 830 - 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
- Ficha 835 - 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
- Ficha 837 - 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- Ficha 839 - 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
- Ficha 850 - 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- Ficha 851 - 15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2198



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Guairá-SP, 15 de setembro de 2.022

Ofício nº 183/2022

A
Diretoria de Compras
Srta. Camila Lourenço de Oliveira

Conforme sugestão feita por este departamento após a conclusão das cotações que gerou um montante alto segue abaixo alterações nas quantidades solicitadas para aquisição de pneus para manutenção da frota.

Item	Unidade de medida	Descrição	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.526	Pneu rodoviário 275/80R22.5. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais: sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	40	80
2	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.518	Pneu rodoviário 215/75R17.5. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	54	108
3	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.510	Pneu automotivo 175/70R13. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça	28	56

Realizado
10/9/22
e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
4	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.512	Pneu automotivo 185/70R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24
5	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.516	Pneu automotivo para carga 205/70R15C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24
6	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.513	Pneu automotivo 195/65R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
7	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.511	Pneu automotivo 175/70R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	48	96
8	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.517	Pneu automotivo para carga 205/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	14	28
9	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.522	Pneu automotivo 750x16. Tipo borrachudo, construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características	04	08



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		adicionais: com ou sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
10	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.521	Pneu automotivo 750x16. Tipo liso, construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com ou sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	06	12
11	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.528	Pneu rodoviário 900x20. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	20	40
12	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.527	Pneu rodoviário 900x20. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	10	20
13	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.515	Pneu automotivo 225/75R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	04	08
14	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.524	Pneu rodoviário 1.000x20. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24
15	UNIDADE	Pneu rodoviário 1.000x20. Tipo liso, material carcaça	12	24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

2228

	PC CÓDIGO 149.001.523	lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
16	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.514	Pneu automotivo 225/50R17. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
17	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.132	Pneu 1400x24. Construção mínima 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	10	20
18	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.137	Pneu agrícola 13.6x38. Índice de carga e velocidade mínimo 6, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
19	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.133	Pneu 17.5x25. Construção mínima 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36
20	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.134	Pneu 19.5x24. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



2238

21	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.135	Pneu 12.5/80x18. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18
22	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.136	Pneu agrícola 18.4x30. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12
23	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.139	Pneu agrícola 14.9x28. Índice de carga e velocidade de no mínimo 6, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4
24	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.141	Pneu agrícola 750x16. Índice de carga e velocidade de no mínimo 06, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12
25	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.519	Pneu automotivo para carga 225/65R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	40	80
26	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.520	Pneu automotivo para carga 225/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	16	32



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



27	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.574	Pneu Motocicleta 80/100-14 , traseiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
28	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.575	Pneu Motocicleta 60/100-17 , dianteiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
29	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.703	Pneu Motocicleta 90/90-18 , traseiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
30	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.552	Pneu Motocicleta 2.75-18 , dianteiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
31	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.701	Pneu para carriola 3.50-8 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	15	30
32	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.138	Pneu Agrícola 12.4-28 . Índice de carga e velocidade mínimo de 06, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com	02	04

6



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



		qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
33	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.525	Pneu rodoviário 275/80R22.5. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	112	224
34	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.704	Pneu automotivo para carga 195/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame de aço, material banda de rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, sem câmara. Certificado pelo Inmetro, similares à Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24
35	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.576	Câmara de ar medida 80/100-14 para pneu de motocicleta. Material borracha, Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
36	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.577	Câmara de ar medida 60/100-17 para pneu de motocicleta. Material borracha, Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
37	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.705	Câmara de ar medida 90/90x18 para pneu de motocicleta, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
38	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.706	Câmara de ar medida 2.75x18 para pneu de motocicleta, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
39	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.226	Câmara de ar medida 700x16, material borracha, com bico de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18
40	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.707	Câmara de ar medida 900x20, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	30	90
41	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.708	Câmara de ar medida 1000x20, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	24	72
42	UNIDADE	Protetor para pneu aro 20 tipo Fitão, confeccionado	54	162



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PC CÓDIGO 149.001.709	em borracha de alta resistência e alta flexibilidade. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
43	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.174	Câmara de ar medida KMx24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36
44	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.175	Protetor para pneu aro 24 Tipo Fitão , confeccionado em borracha de alta resistência e alta flexibilidade. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
45	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.229	Câmara de ar medida 12.4x24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18
46	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.230	Câmara de ar medida 17.5x25 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36
47	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.231	Câmara de ar medida 12.5/80x18 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18
48	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.232	Câmara de ar medida 18.4x30 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18
49	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.233	Câmara de ar medida 14.9x28 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6
50	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.710	Câmara de ar medida 3.50x8 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	15	45
51	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.234	Câmara de ar medida 600x16 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6
52	UNIDADE PC	Câmara de ar medida 19.5x24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou	2	6

8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	CÓDIGO 150.001.235	superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
53	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.236	Câmara de ar medida 13.6x38 , material borracha, bico de borracha, certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24
54	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.237	Câmara de ar medida 12.4x28 , material borracha, bico de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6
55	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.711	Bico TR-414 para roda sem Câmara , com certificado de Inmetro em borracha de alta resistência.	100	300
56	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.712	Câmara de ar medida 7.50x16 , material borracha, com bico de metal. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36
57	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.140	Pneu Agrícola 12.4-24 , construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12
58	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.227	Pneu agrícola 7.50-18 , construção mínima 06 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8
59	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.713	Pneu Motocicleta 120/80-18 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	3	9
60	UNIDADE	Pneu automotivo 165/70R14 . Material carcaça lona	4	8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



	PC CÓDIGO 149.001.542	poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
61	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.543	Pneu automotivo 175/65R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	24	48
62	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.544	Pneu automotivo 185/65R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	20	40
63	UNIDADE PC CÓDIGO 149.002.090	Pneu automotivo 245/70R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8
64	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.546	Pneu automotivo 185R14. Especial para Kombi, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
65	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.906	Pneu automotivo 215/65R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16
66	UNIDADE	Pneu automotivo 225/75R16. Material carcaça lona	4	8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



2294

	PC CÓDIGO 149.002.077	poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
67	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.884	Pneu automotivo para carga 175/70R14C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24
68	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.550	Pneu rodoviário 215/75R17.5 Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8
69	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.551	Pneu rodoviário 235/75R17.5 Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12
70	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.702	Pneu automotivo 185/60R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8
71	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.152	Pneu agrícola 6.50-16, construção mínima 06 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4
72	UNIDADE	Câmara de ar medida 7.50x18, material borracha, bico	4	12



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

2308



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PC CÓDIGO 150.001.228	de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.		
-----------------------------	---	--	--

Sem mais para o momento, elevo meus protestos de estima e consideração.

[Handwritten Signature]
Antônio Eurípedes da Silva
Chefe de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unidade de medida	Descrição	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.526	Pneu rodoviário 275/80R22.5. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais: sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	40	80			
2	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.518	Pneu rodoviário 215/75R17.5. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	54	108			
3	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.510	Pneu automotivo 175/70R13. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	28	56			
4	UNIDADE PC	Pneu automotivo 185/70R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem	12	24			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CÓDIGO 149.001.512	borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
5	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.516	Pneu automotivo para carga 205/70R15C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24			
6	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.513	Pneu automotivo 195/65R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
7	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.511	Pneu automotivo 175/70R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	48	96			
8	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.517	Pneu automotivo para carga 205/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	14	28			
9	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.522	Pneu automotivo 750x16. Tipo borrachudo, construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com ou sem câmara.	04	08			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
10	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.521	Pneu automotivo 750x16. Tipo liso, construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com ou sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	06	12			
11	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.528	Pneu rodoviário 900x20. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	20	40			
12	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.527	Pneu rodoviário 900x20. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	10	20			
13	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.515	Pneu automotivo 225/75R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	04	08			
14	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.524	Pneu rodoviário 1.000x20. Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24			
15	UNIDADE	Pneu rodoviário 1.000x20. Tipo liso,	12	24			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PC CÓDIGO 149.001.523	material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
16	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.514	Pneu automotivo 225/50R17. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
17	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.132	Pneu 1400x24. Construção mínima 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	10	20			
18	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.137	Pneu agrícola 13.6x38. Índice de carga e velocidade mínimo 6, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
19	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.133	Pneu 17.5x25. Construção mínima 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36			
20	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.134	Pneu 19.5x24. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

21	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.135	Pneu 12.5/80x18. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18			
22	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.136	Pneu agrícola 18.4x30. Índice de carga e velocidade mínimo de 12, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12			
23	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.139	Pneu agrícola 14.9x28. Índice de carga e velocidade de no mínimo 6, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4			
24	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.141	Pneu agrícola 750x16. Índice de carga e velocidade de no mínimo 06, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12			
25	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.519	Pneu automotivo para carga 225/65R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	40	80			
26	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.520	Pneu automotivo para carga 225/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem	16	32			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
27	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.574	Pneu Motocicleta 80/100-14 , traseiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
28	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.575	Pneu Motocicleta 60/100-17 , dianteiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
29	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.703	Pneu Motocicleta 90/90-18 , traseiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
30	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.552	Pneu Motocicleta 2.75-18 , dianteiro, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
31	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.701	Pneu para carriola 3.50-8 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	15	30			
32	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.138	Pneu Agrícola 12.4-28 . Índice de carga e velocidade mínimo de 06, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro,	02	04			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
33	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.525	Pneu rodoviário 275/80R22.5. Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	112	224			
34	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.704	Pneu automotivo para carga 195/75R16C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame de aço, material banda de rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, sem câmara. Certificado pelo Inmetro, similares à Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	24			
35	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.576	Câmara de ar medida 80/100-14 para pneu de motocicleta. Material borracha, Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
36	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.577	Câmara de ar medida 60/100-17 para pneu de motocicleta. Material borracha, Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
37	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.705	Câmara de ar medida 90/90x18 para pneu de motocicleta, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
38	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.706	Câmara de ar medida 2.75x18 para pneu de motocicleta, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
39	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.226	Câmara de ar medida 700x16, material borracha, com bico de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18			
40	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.707	Câmara de ar medida 900x20, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	30	90			
41	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.708	Câmara de ar medida 1000x20, material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	24	72			
42	UNIDADE PC CÓDIGO	Protetor para pneu aro 20 tipo Fitão, confeccionado em borracha de alta resistência e alta flexibilidade. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou	54	162			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	149.001.709	superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
43	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.174	Câmara de ar medida KMx24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36			
44	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.175	Protetor para pneu aro 24 Tipo Fitão , confeccionado em borracha de alta resistência e alta flexibilidade. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
45	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.229	Câmara de ar medida 12.4x24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18			
46	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.230	Câmara de ar medida 17.5x25 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36			
47	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.231	Câmara de ar medida 12.5/80x18 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18			
48	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.232	Câmara de ar medida 18.4x30 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	18			
49	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.233	Câmara de ar medida 14.9x28 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6			
50	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.710	Câmara de ar medida 3.50x8 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	15	45			
51	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.234	Câmara de ar medida 600x16 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6			
52	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.235	Câmara de ar medida 19.5x24 , material borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	6			
53	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.236	Câmara de ar medida 13.6x38 , material borracha, bico de borracha, certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	24			
54	UNIDADE PC	Câmara de ar medida 12.4x28 , material borracha, bico de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou	2	6			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CÓDIGO 150.001.237	superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
55	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.711	Bico TR-414 para roda sem Câmara , com certificado de Inmetro em borracha de alta resistência.	100	300			
56	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.712	Câmara de ar medida 7.50x16 , material borracha, com bico de metal. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	12	36			
57	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.140	Pneu Agrícola 12.4-24 , construção mínima 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12			
58	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.227	Pneu agrícola 7.50-18 , construção mínima 06 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
59	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.713	Pneu Motocicleta 120/80-18 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	3	9			
60	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.542	Pneu automotivo 165/70R14 . Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
61	UNIDADE PC CÓDIGO	Pneu automotivo 175/65R14 . Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem	24	48			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
**CIDADES
SUSTENTÁVEIS**

	149.001.543	borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
62	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.544	Pneu automotivo 185/65R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	20	40			
63	UNIDADE PC CÓDIGO 149.002.090	Pneu automotivo 245/70R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
64	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.546	Pneu automotivo 185R14. Especial para Kombi, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
65	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.906	Pneu automotivo 215/65R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	8	16			
66	UNIDADE PC CÓDIGO 149.002.077	Pneu automotivo 225/75R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
67	UNIDADE	Pneu automotivo para carga	12	24			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PC CÓDIGO 149.001.884	175/70R14C. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.					
68	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.550	Pneu rodoviário 215/75R17.5 Tipo borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
69	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.551	Pneu rodoviário 235/75R17.5 Tipo liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	6	12			
70	UNIDADE PC CÓDIGO 149.001.702	Pneu automotivo 185/60R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	8			
71	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.152	Pneu agrícola 6.50-16, construção mínima 06 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	2	4			
72	UNIDADE PC CÓDIGO 150.001.228	Câmara de ar medida 7.50x18, material borracha, bico de borracha. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar ou superior as marcas, Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	4	12			

Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome;

RG. n°;

CPF. n°;

Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPOSOCIAL OU FUNCIONAL
EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2022

PROCESSO Nº XXXX /2022

EDITAL Nº XXXX /2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO.

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº **199/2022**, e o resultado final do PREGÃO ELETRONICO Nº **82/2022**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **48/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender ao Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção da Frota do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSC. ESTADUAL:

Itens registrados:

Ítem	Descrição	Quant. mínima	Quant. Máxima	Marca / Modelo / nº Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------------	---------------	------------------------------	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



				Anvisa		
01						
02						
03						
...						
72						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida 19ª nº 267 – Bairro Vivendas – Guaíra/SP, em dias úteis, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 03.092.0008.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05.153.0009.2004.0000 - Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06.182.0009.2005.0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04.122.0004.2006.0000 - Gestão do Departamento de Pessoal
- 04.122.0004.2008.0000 - Manutenção dos Departamentos de Atos Administrativos e Ouvidoria
- 04.122.0010.2009.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04.131.0003.2010.0000 - Manutenção dos serviços de comunicação
- 06.181.0009.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações
- 19.126.0004.2016.0000 - Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04.122.0004.2018.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo
- 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
- 04.122.0011.2020.0000 - Manutenção da Seção de Trânsito
- 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12.361.0006.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0006.2032.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12.365.0006.2036.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12.361.0006.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
- 12.361.0027.2045.0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12.365.0027.2050.0000 - Merenda Escolar Creches
- 12.365.0027.2054.0000 - Merenda Escolar Pré Escola
- 13.392.0018.2057.0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13.392.0018.2097.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27.812.0026.2060.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes
- 27.812.0026.2062.0000 - Manutenção do Departamento de Lazer
- 10.122.0022.2063.0000 - Gestão da Secretária de Saúde
- 10.304.0023.2064.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10.305.0023.2065.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
- 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
- 10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica
- 10.301.0024.2068.0000 - Manutenção do Departamento Odontológico
- 10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada
- 08.122.0013.2077.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral
- 14.243.0010.2085.0000 - Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.691.0017.2088.0000 - Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
18.542.0025.2095.0000 - Manutenção do Meio Ambiente
04.244.0010.2096.0000 - Manut.do Fundo Social de Solidariedade
04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, TRANSFERENCIAS E CONVENIOS

13.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **ANTONIO EURIPEDES DA SILVA** servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2022
PROCESSO Nº XXXX /2022
EDITAL Nº XXXX /2022
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2022
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 199/2022 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender ao Almojarifado Municipal – Controle e Manutenção da Frota do Município de Guaíra/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022; EDITAL Nº 115/2022; PROCESSO Nº 199/2022, Registro de PREÇOS Nº 48/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
72							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida 19ª nº 267 – Bairro Vivendas – Guaíra/SP, em dias úteis, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{360}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

03.092.0008.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

05.153.0009.2004.0000 - Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

06.182.0009.2005.0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria

04.122.0004.2006.0000 - Gestão do Departamento de Pessoal

04.122.0004.2008.0000 - Manutenção dos Departamentos de Atos Administrativos e Ouvidoria

04.122.0010.2009.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04.131.0003.2010.0000 - Manutenção dos serviços de comunicação

06.181.0009.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança

04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações

19.126.0004.2016.0000 - Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

04.122.0004.2018.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo

04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota

04.122.0011.2020.0000 - Manutenção da Seção de Trânsito

15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos

12.361.0006.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0006.2032.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creches

12.365.0006.2036.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas

12.361.0006.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0027.2045.0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental

12.365.0027.2050.0000 - Merenda Escolar Creches



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.365.0027.2054.0000 - Merenda Escolar Pré Escola
13.392.0018.2057.0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
13.392.0018.2097.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
27.812.0026.2060.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes
27.812.0026.2062.0000 - Manutenção do Departamento de Lazer
10.122.0022.2063.0000 - Gestão da Secretária de Saúde
10.304.0023.2064.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
10.305.0023.2065.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica
10.301.0024.2068.0000 - Manutenção do Departamento Odontológico
10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada
08.122.0013.2077.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral
14.243.0010.2085.0000 - Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
23.691.0017.2088.0000 - Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
18.542.0025.2095.0000 - Manutenção do Meio Ambiente
04.244.0010.2096.0000 - Manut.do Fundo Social de Solidariedade
04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, TRANSFERENCIAS E CONVENIOS

27.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **XXXX** representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ANEXO 10 – VALORES ESTIMADOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação:	03155/22	Data:	14/06/2022	Abertura:	21/09/2022	Encerramento:	22/09/2022
Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final	
1	149.001.526	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	PC	80	2.330,50	186.440,00	
2	149.001.518	PNEU 215/75R17.5 LISO	PC	108	1.135,50	122.634,00	
3	149.001.510	PNEU 175/70R13	PC	56	380,00	21.280,00	
4	149.001.512	PNEU 185/70R14	PC	24	519,00	12.456,00	
5	149.001.516	PNEU 205/70R15C	PC	24	827,50	19.860,00	
6	149.001.513	PNEU 195/65R15	PC	16	509,45	8.151,20	
7	149.001.511	PNEU 175/70R14	PC	96	448,50	43.056,00	
8	149.001.517	PNEU 205/75R16C	PC	28	1.040,00	29.120,00	
9	149.001.522	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	PC	8	935,50	7.484,00	
10	149.001.521	PNEU 7.50-16 LISO	PC	12	817,90	9.814,80	
11	149.001.528	PNEU 900-20 BORRACHUDO	PC	40	1.796,25	71.850,00	
12	149.001.527	PNEU 900-20 LISO	PC	20	1.486,00	29.720,00	
13	149.001.515	PNEU 225/75R15	PC	8	830,00	6.640,00	
14	149.001.524	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PC	24	2.112,00	50.688,00	
15	149.001.523	PNEU 1000-20 LISO	PC	24	1.760,00	42.240,00	
16	149.001.514	PNEU 225/50R17	PC	16	620,00	9.920,00	
17	150.001.132	PNEU 1400-24 16 LONAS	PC	20	4.668,90	93.378,00	
18	150.001.137	PNEU 13.6-38	PC	16	4.268,79	68.300,64	
19	150.001.133	PNEU 17.5-25	PC	36	6.450,00	232.200,00	
20	150.001.134	PNEU 19.5-24	PC	4	5.300,00	21.200,00	
21	150.001.135	PNEU 12.5/80-18	PC	18	1.925,00	34.650,00	
22	150.001.136	PNEU 18.4-30	PC	12	5.220,00	62.640,00	
23	150.001.139	PNEU 14.9-28	PC	4	3.710,20	14.840,80	
24	150.001.141	PNEU 7.50-16 AGRICOLA	PC	12	890,50	10.686,00	
25	149.001.519	PNEU 225/65R16C	PC	80	1.157,20	92.576,00	
26	149.001.520	PNEU 225/75R16C	PC	32	1.200,00	38.400,00	
27	149.001.574	PNEU 80/100-14	PC	16	200,00	3.200,00	
28	149.001.575	PNEU 60/100-17	PC	16	251,90	4.030,40	
29	149.001.703	PNEU 90/90-18	PC	16	193,11	3.089,76	
30	149.001.552	PNEU 2.75-18	PC	16	282,00	4.512,00	
31	149.001.701	PNEU 3.50-8	PC	30	55,00	1.650,00	
32	150.001.138	PNEU 12.4-28	PC	4	2.376,00	9.504,00	
33	149.001.525	PNEU 275/80R22.5 LISO	PC	224	2.330,30	521.987,20	
34	149.001.704	PNEU 195/75R16C	PC	24	1.000,00	24.000,00	
35	149.001.576	CAMARA AR 80/100-14	PC	24	107,90	2.589,60	
36	149.001.577	CAMARA AR 60/100-17	PC	24	55,00	1.320,00	
37	149.001.705	CAMARA AR 90/90-18	PC	24	70,00	1.680,00	
38	149.001.706	CAMARA AR 275-18	PC	24	69,34	1.664,16	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação:	Data:	Abertura:	Encerramento:				
03155/22	14/06/2022	21/09/2022	22/09/2022				
Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final	
39	150.001.226	CAMARA AR 700-16 (BICO BORRACHA)	PC	18	65,50	1.179,00	
40	149.001.707	CAMARA AR 900-20	PC	90	125,00	11.250,00	
41	149.001.708	CAMARA AR 1000-20	PC	72	135,00	9.720,00	
42	149.001.709	PROTETOR CAMARA AR ARO 20	PC	162	159,00	25.758,00	
43	150.001.174	CAMARA AR KM 24	PC	36	305,00	10.980,00	
44	150.001.175	PROTETOR CAMARA AR ARO 24	PC	24	302,50	7.260,00	
45	150.001.229	CAMARA AR 12.4-24	PC	18	263,50	4.743,00	
46	150.001.230	CAMARA AR 17.5-25	PC	36	362,00	13.032,00	
47	150.001.231	CAMARA AR 12.5/80-18	PC	18	269,01	4.842,18	
48	150.001.232	CAMARA AR 18.4-30	PC	18	465,00	8.370,00	
49	150.001.233	CAMARA AR 14.9-28	PC	6	380,00	2.280,00	
50	149.001.710	CAMARA AR 3.50-8	PC	45	48,60	2.187,00	
51	150.001.234	CAMARA AR 600-16	PC	6	112,00	672,00	
52	150.001.235	CAMARA AR 19.5-24	PC	6	310,13	1.860,78	
53	150.001.236	CAMARA AR 13.6-38	PC	24	328,00	7.872,00	
54	150.001.237	CAMARA AR 12.4-28	PC	6	279,58	1.677,48	
55	149.001.711	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA TR414	PC	300	3,50	1.050,00	
56	149.001.712	CAMARA AR 7.50-16 (BICO METAL)	PC	36	75,00	2.700,00	
57	150.001.140	PNEU 12.4-24	PC	12	2.446,65	29.359,80	
58	150.001.227	PNEU 7.50-18	PC	8	955,00	7.640,00	
59	149.001.713	PNEU 120/80-18	PC	9	357,29	3.215,61	
60	149.001.542	PNEU 165/70R14	PC	8	440,00	3.520,00	
61	149.001.543	PNEU 175/65R14	PC	48	415,00	19.920,00	
62	149.001.544	PNEU 185/65R15	PC	40	512,00	20.480,00	
63	149.002.090	PNEU 245/70R16	PC	8	1.160,00	9.280,00	
64	149.001.546	PNEU 185R14	PC	16	607,00	9.712,00	
65	149.001.906	PNEU 215/65R16	PC	16	720,00	11.520,00	
66	149.002.077	PNEU 225/75R16	PC	8	970,00	7.760,00	
67	149.001.884	PNEU 175/70R14C	PC	24	448,50	10.764,00	
68	149.001.550	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	PC	8	1.790,00	14.320,00	
69	149.001.551	PNEU 235/75R17.5	PC	12	1.915,00	22.980,00	
70	149.001.702	PNEU 185/60R15	PC	8	550,00	4.400,00	
71	150.001.152	PNEU 6.50-16	PC	4	654,92	2.619,68	
72	150.001.228	CAMARA AR 750-18	PC	12	86,00	1.032,00	
Total Geral						2.215.409,09	